

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 15.142/2025; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatas/os para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Execução, designada pela Reitoria e visa ao provimento de imediato de 11 (onze) vagas, apresentando, também, 14 (catorze) vagas como cadastro de reserva; para Professor Substituto conforme tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 abaixo.

INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS PAULO FREIRE

40 horas semanais

TABELA 1– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01(reserva)	Letras/Língua Inglesa	Licenciatura em Letras/Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa- Língua Inglesa (Licenciatura dupla)	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01(reserva)	Educação/ Linguística/ Linguística Aplicada	Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus

CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

40 horas semanais

TABELA 2– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01	Deontologia biomédica/ Análises Clínicas e Laboratoriais/ Tutorias/ Estágio supervisionado em Biomedicina	Graduação em Biomedicina, com especialização em alguma das áreas de atuação do biomédico	I - Vacância do cargo
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01	Bioquímica/ Genética/ Biologia Molecular/ Biotecnologia/ Tutorias	Graduação em Ciências Biológicas, Biotecnologia, Biomedicina, Farmácia ou Bioquímica. Especialização em qualquer área	I - Vacância do cargo
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01	Bases Morfofisiológicas (Anatomia, Histologia, Embriologia e Fisiologia Humanas)/ Imaginologia/ Tutorias	Graduação em Biologia, Biomedicina, Educação física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia ou Terapia ocupacional. Especialização em qualquer área	I - Vacância do cargo
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01(reserva)	Psicologia	Graduação em Psicologia com especialização	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01(reserva)	Saúde Coletiva, Práticas Integradas em Saúde, Registros de dados e notificação em Saúde, Ciências de dados	Graduação na área da Saúde com mestrado	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus

CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

40 horas semanais

TABELA 3—DA VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01	História da América/ História Contemporânea	Graduação em História; Mestrado em História ou Interdisciplinar no campo das Humanidades	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Direito/ Direito Público	Graduação em Direito; e Mestrado em Direito ou áreas afins em Ciências Humanas ou Sociais	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Direito/ Direito Privado	Graduação em Direito e Mestrado em Direito ou áreas afins em Ciências Humanas ou Sociais	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA
40 horas semanais

TABELA 4– DA VAGA

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01	Ciências Exatas e da Terra 10000003 Matemática / Física	Graduação em licenciatura interdisciplinar em matemática e computação ou licenciatura em matemática ou licenciatura em física	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS
40 horas semanais

TABELA 5– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Jorge Amado (Itabuna)	01	Fitotecnia (50103008)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

Jorge Amado (Itabuna)	01	Ciências Agrárias (50000004)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Florestal ou áreas afins	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
-----------------------	----	------------------------------	--	--

CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

40 horas semanais

TABELA 6– DA VAGA

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Artes (80300006)	Graduação na área de Artes ou Comunicação; Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Artes ou Comunicação ou Educação ou Ensino ou Interdisciplinar	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus

CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

40 horas semanais

TABELA 7– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01 (reserva)	Oceanografia Biológica, Recursos Pesqueiros e Oceanografia Química	Graduação em Oceanografia/ Oceanologia ou Engenharia de Pesca ou Ciências Biológicas. Mestrado em Oceanografia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura ou Ciências Marinhas ou Ciências Ambientais ou áreas afins.	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

PCI Concursos

Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Engenharia Sanitária / Ciências Ambientais	<p>Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Ciências Biológicas ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Oceanologia/Oceanografia ou Bacharelados Interdisciplinares na área de Ciências.</p> <p>Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Mestrado em Ciências Ambientais ou Gestão Ambiental ou Desenvolvimento Sustentável ou Meio Ambiente e Desenvolvimento.</p>	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Geologia, Oceanografia Geológica e Paleontologia	<p>Graduação em Geologia ou Oceanografia/Oceanologia ou Geografia ou Ciências da Terra.</p> <p>Mestrado em Geologia ou Oceanografia ou Geociências ou Ciências Ambientais ou áreas afins.</p>	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	01(reserva)	Meteorologia, Climatologia e Oceanografia Física	<p>Graduação em Meteorologia; ou Oceanografia/Oceanologia; ou Física; ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental.</p> <p>Mestrado em Meteorologia ou Oceanografia; ou Climatologia; ou Ciências Ambientais; ou Física; ou Engenharia Ambiental ou áreas afins.</p>	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus

CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

40 horas semanais

TABELA 8– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01 (reserva)	Ciências Ambientais	Graduação em Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências, com mestrado em ciências ambientais ou áreas afins	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	01(reserva)	Comunicação	Graduação em Comunicação Social ou Rádio e Televisão ou Jornalismo ou áreas afins. Mestrado em Comunicação Social ou Rádio e Televisão ou Jornalismo ou áreas afins.	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

CENTRO DE FORMAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS

40 horas semanais

TABELA 9– DAS VAGAS

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Jorge Amado (Itabuna)	01	Comunicação, Ciência da Computação	Graduação em: Comunicação Social; ou Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Design. Mestrado em qualquer área.	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento
Jorge Amado (Itabuna)	01	Ciências Sociais; Administração e Políticas Públicas	Graduação em qualquer área Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais, Administração, Economia ou áreas afins.	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus
Jorge Amado (Itabuna)	01	Artes; Comunicação; Turismo; Museologia	Graduação em Produção Cultural, Comunicação, Turismo, Artes ou	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

			Museologia. Mestrado em qualquer área.	
Jorge Amado (Itabuna)	01 (reserva)	Computação	Graduação em: Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia de Software; ou Desenvolvimento de Sistemas; ou Engenharia de Controle e Automação; ou Engenharia Mecatrônica. Mestrado em qualquer área	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

CENTRO DE FORMAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS

20 horas semanais

TABELA 10– DA VAGA

CAMPUS	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Jorge Amado (Itabuna)	01	Matemática, estatística e computação	Graduação em Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou áreas afins; Mestrado em qualquer área	II - Afastamento ou licença, na forma do regulamento

- 1.2. As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo semestral.
- 1.3. A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram à/ao candidata/o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. As/Os candidatas/os classificadas/os, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratadas/os em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.
- 1.4. A formação de cadastro de reserva prevista neste edital constitui medida de planejamento administrativo destinada a assegurar maior continuidade das atividades acadêmicas e evitar desfalque da força de trabalho docente, especialmente diante da previsão de afastamentos e licenças docentes, bem como da proximidade do encerramento de contratos por tempo determinado vigentes e, ainda, considerando o período de defeso eleitoral.
 - 1.4.1. A convocação de candidatas/os aprovadas/os nas áreas destinadas exclusivamente à formação de cadastro de reserva dependerá do efetivo surgimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os pressupostos da Lei nº 8.745/1993, a disponibilidade

orçamentária e a conveniência da Administração.

- 1.5. As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSC mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.6. A verificação de atendimento ao requisito presentes nas Tabelas de 1 a 10, quando da contratação, será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.7. A Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025 estabelece que será reservada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas.
 - 1.7.1 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar pretas e pardas, indígena, quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 - 1.7.2 A pessoa que se autodeclarar preta/parda, indígena ou quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
 - 1.7.2.1. A/O candidata/o que desejar concorrer a mais de uma das modalidades de cotas previstas no subitem 1.7.1 deverá realizar a autodeclaração por meio de envio de e-mail à Comissão de Execução, através do endereço processoseletivo@ufsc.edu.br, acompanhado da documentação comprobatória exigida para as cotas destinadas a candidatas/os indígenas e quilombolas, observado o prazo final de inscrições às 22 horas do dia 16 de junho de 2026.
 - 1.7.3 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo. A autodeclaração das pessoas candidatas pretas/pardas será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.
 - 1.7.4 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem pretas/os pardas/os, o percentual de 30% do número de vagas totais do edital. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, essas/es candidatas/os serão submetidas/os à confirmação complementar à autodeclaração para pessoas pretas e pardas. A confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas se dará de maneira presencial, no Campus de realização das provas. A constatação de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, acarretará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo caso o certame ainda esteja em andamento; ou caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 1.7.5 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem indígenas 3% do total de vagas; e para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem quilombolas 2% do

número total de vagas aplicando-se o disposto no Decreto nº 12.536/2025 de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 de 27 de junho de 2025. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, essas/es candidatas/os passarão por procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

1.7.5.1 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada de maneira virtual, durante a inscrição, mediante apresentação de: I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

1.7.5.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas, por sua vez, será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada de maneira virtual, durante a inscrição, mediante apresentação de: I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

1.7.5.3 A análise da verificação documental será realizada por meio de comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas.

1.8. A Universidade não se responsabilizará por problemas de conexão da internet da/o candidata/o.

1.9. Após a divulgação do resultado preliminar da verificação de autodeclaração e da verificação documental, a/o candidata/o terá 1 dia (24h - vinte e quatro horas), para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.

1.10. Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 20% do número de vagas totais, aplicando-se o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. A deficiência será avaliada por uma equipe multiprofissional antes da homologação do resultado final do processo seletivo. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o será classificado na lista de ampla concorrência. Em caso de constatação de má fé, por ausência de deficiência, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo.

1.10.1 Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação da equipe multiprofissional, a/o candidata/o terá 1 dia (24h - vinte e quatro horas), para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.

1.11. A porcentagem de 30% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem preta/os pardas/os, bem como a de 3% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem indígenas; a de 2% das vagas para candidatas/os que se autodeclararem quilombolas 2%; e a de 20% reservadas

- à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas existentes no presente Edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 1.12. Depois de aprovadas/os as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.13. A contratação das/os candidatas/os às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre as/os melhores classificadas/os na lista geral de cotistas, apenas a/o melhor classificada/o na área será contratada/o. Se houver mais cotistas classificadas/os do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratada/o. A contratação das/os cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A/O candidata/o deverá se inscrever, de **10/06/2026 a 16/06/2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.1.1 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **16/06/2026 às 22horas**.
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Universidade.
- 2.6 No ato da inscrição, a/o candidata/o com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação às/aos outras/os candidatas/os.
- 2.7 A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 Será considerada válida somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 2.9 A Universidade publicará a homologação da inscrição das/os candidatas/os no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **17/06/2026** e, após recursos, em versão final até o dia **19/06/2026**. A confirmação da inscrição será o nome da/o candidata/o no documento de Resultado Final de Homologação da Inscrição publicado no site.
- 2.10 Qualquer cidadão/ão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, dirigido à Pro-Reitoria@ufsb.edu.br de Gestão para Pessoas, até a data de **08/06/2026**.
- 2.10.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou, ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em Edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

- 2.11 É assegurado à/ao candidata/o o direito de requerer atendimento especial para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.
- 2.11.1 Somente será concedido o atendimento especial àquelas/es candidatas/os que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se as legislações vigentes, os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A/O candidata/o poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22 ou seja doadora/or de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 3.1.1 Para requerer a isenção, a/o candidata/o deverá apresentar documento comprobatório de ser doador de medula óssea, nos termos da legislação aplicável, não sendo exigida a comprovação de doação efetiva no período.
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida na data de **10/06/2026**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico ou, se for o caso, adicionando o documento comprobatório enquanto doadora/or de medula óssea.
- 3.3 A Universidade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 A/O candidata/o que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição das/os candidatas/os no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **11/06/2026** e, após recursos, em versão final até o dia **15/06/2026**.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por três docentes da Universidade e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto pelo menos 01 (hum) suplente.
- 4.2 A/O presidente da Banca Examinadora será a/o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, a/o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, na Banca Examinadora, de cônjuge, companheira/o ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com alguma/um das/os candidatas/os.
- 4.4 Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente,

ou ainda que tenham parentesco com quaisquer candidatas/os, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando à Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.

- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da Universidade com antecedência mínima de dois dias corridos da realização da prova.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá a partir do dia **23/06/2026**, e a Prova Didática pode ocorrer em mais de um dia, a depender no número de inscritas/os para determinada área. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
- 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSC após o resultado final das inscrições. Assim, como o máximo de candidatas/os que serão avaliados na apresentação da Prova Didática por dia.

5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFSC para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas no sítio eletrônico da UFSC. As/Os candidatas/os deverão comparecer ao local de prova designado, munidas/os de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição do ponto (Anexo II) e da ordem de apresentação da Prova Didática. Todas/os as/os candidatas/os deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio do ponto da Prova Didática e da ordem de apresentação, as/os candidatas/os terão, pelo menos, vinte e quatro horas (24 horas) para a organização da Prova Didática, que ocorrerá conforme data especificada no calendário do Processo Seletivo.
- 5.3 No horário determinado para o início da Prova Didática, cada candidata/o deverá entregar três cópias do plano de aula à Banca Examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica a/o candidata/o na Prova Didática, bem como o não comparecimento da/o candidata/o para Prova Didática no local e horário estipulados.
- 5.4 As/Os candidatas/os que ficarem em ordem acima do quantitativo estabelecido para número de apresentações a serem avaliadas por dia, deverão realizar suas apresentações no(s) dia(s) subsequente(s), levando em consideração o número de inscritas/os e o máximo de candidatas/os a serem avaliadas/os por dia. Em todo caso, será obedecida a ordem dos números/nomes sorteados.
- 5.5 A Prova Didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSC e será gravada para fins de registro; sendo responsabilidade da Comissão de Execução o armazenamento das gravações em nuvem disponibilizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação. A prova da/o primeira/o candidata/o começará, pelo menos, 24 horas após o sorteio, conforme data especificada no calendário do Processo Seletivo.
- Parágrafo único. É vedado às/aos candidatas/os assistirem à Prova Didática de suas/seus concorrentes.
- 5.6 A nota da prova didática (NPD) será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidata/o por cada examinadora/or, conforme barema apresentado na Tabela 11.

TABELA 11 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0-10	0,2
Nota do examinador/a	0-10	

- 5.7 Será aprovada/o na Prova Didática, a/o candidata/o que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelas/os examinadoras/es nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas das/os candidatas/os somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSC, conforme previsto no item 7.5 deste Edital.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. As/Os candidatas/os deverão, após a Prova Didática, conforme cronograma detalhado a ser divulgado na página oficial da Universidade referente ao processo seletivo, levar e entregar à Comissão de Execução, no local determinado, em via física: 1) Um arquivo único, encadernado em formato espiral contendo: Uma cópia do Currículo, de preferência em Formato Lattes, juntamente com a cópia de toda a documentação comprobatória que será utilizada para efeito de avaliação e pontuação, na ordem como será pontuado conforme a Tabela 12; 2) A declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo (Anexo III deste edital); bem como apresentar e entregar em via digital as documentações elencadas nos pontos 1 e 2 na mesma ordem apresentada em via física.
- 6.2 A/O candidata/o deverá preencher o protocolo de entrega de documentos publicado no Anexo IV deste edital, e receber sua via comprobatória.
Parágrafo Único: O currículo devidamente comprovado, entregue encadernado em formato espiral pela/o candidata/o, não será devolvido.
- 6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pela/o candidata/o para pontuação dos títulos.
- 6.5 Somente serão avaliados na Prova de Títulos as/os candidatas/os aprovadas/os na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.6 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos comprobatórios do currículo das/os candidatas/os, realizada conjuntamente pela Banca Examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 12 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.

TABELA 12 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Os títulos serão contados cumulativamente, quando apresentados pela/o candidata/o. Os títulos serão avaliados de acordo com a classificação das áreas de conhecimento da CAPES		
Diploma de doutorado na área	1,2	
Diploma de doutorado em áreas afins	0,8	
Diploma de Mestrado na área	0,7	
Diploma de Mestrado em áreas afins	0,3	
SUBTOTAL (A)	3,0	
ITENS GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Capítulo de livro publicado Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Capítulo de livro publicado Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre A1, A2, A3 e A4 (0,2 até o limite de 1,2)	1,2	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre B1, B2, B3, B4, B5 (0,1 até o limite de 0,6)	0,5	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes no extrato C ou sem qualificação (0,1 até o limite de 0,3)	0,3	
Artigos, trabalhos e resumos publicados em eventos científicos: Congressos, Simpósios e Encontros na área (0,1 por pesquisa, até o limite de 0,2)	0,2	
SUBTOTAL (B)	5,0	
ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Atividades de ensino superior na área do processo seletivo (graduação e pós-graduação) (0,2 por semestre até o limite de 1,0)	1,0	

Atividades de ensino básico na área do processo seletivo (educação básica) (0,1 por semestre até o limite de 0,5)	0,5	
Participação em Cursos de Extensão, ou especialização, na área, com carga horária mínima de 120 horas (0,1 por curso, até o limite de 0,5)	0,5	
SUBTOTAL (C)	2,0	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

- 6.7 A não entrega do currículo e dos documentos comprobatórios, em qualquer das vias indicadas (física ou digital), na data informada no cronograma detalhado a ser divulgado na página oficial da Universidade referente ao processo seletivo, assim como a entrega da documentação em formato de encadernação diferente do estipulado, em espiral, no item 6.1. implicará a atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos da/o candidata/o.
- 6.8 Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na Prova de Títulos, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo ou, se já contratada/o, ter o contrato rescindido, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 6.9 No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filha/o(s) no período avaliado, será acrescido 1 (hum) ano por gestação ou processo de adoção no período de avaliação da Prova de Títulos. Para isso, deverá ser apresentado e entregue documento comprobatório da adoção no mesmo momento da entrega dos documentos listados no item 6.1.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A nota final será calculada a partir do somatório da nota ponderada da Prova de Títulos e da nota ponderada da Prova Didática, sendo:
- Prova de Títulos (PT), peso 0,3;
 - Prova Didática (PD), peso 0,7;
- Resultado Final (RF): $RF = (NPT \times 0,3) + (NPD \times 0,7)$.
- Em que: NPT é a nota da/o candidata/o na Prova de Títulos; NPD é a nota da/o candidata/o na Prova Didática.
- 7.2 As notas de cada etapa deverão ser apresentadas com uma casa decimal.
- 7.3 A/O candidata/o que obtiver nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete) será reprovada/o no processo seletivo.
- 7.4 Em caso de empate, tanto na lista de ampla concorrência, quanto na lista de cotistas, terá preferência:
- A/O candidata/o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
 - A/O candidata/o que obtiver maior nota da Prova Didática;
 - A/O candidata/o que obtiver maior nota na Prova de Títulos.
- 7.5 A Universidade irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço <https://concursos.ufsb.edu.br/>.
- 7.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no

Diário Oficial da União, após término da composição do processo eletrônico de cada área envolvida no certame pela comissão de execução, com as documentações relativas à seleção, e seu posterior envio.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas:
- 8.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 8.1.2 A não homologação das inscrições;
- 8.2 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Execução:
- 8.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão Recursal:
- 8.3.1 O resultado preliminar da Convocação para Verificação de Autodeclaração.
- 8.3.2 O resultado preliminar da Análise Documental referente a Cota para Indígenas e ou Quilombolas
- 8.3.3 O resultado da avaliação da equipe multiprofissional
- 8.4 Os recursos deverão ser enviados pela/o própria/o interessada/o para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br até o primeiro dia útil após a data da divulgação em <https://concursos.ufsb.edu.br/> dos resultados preliminares referentes aos itens 8.1.1; 8.1.2; ; e até 1 dia (24h vinte e quatro horas) após a divulgação em <https://concursos.ufsb.edu.br/> dos resultados preliminares referentes aos itens 8.2.1, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, telefone ou rede social.
- 8.6 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 8.4; e/ou extemporâneo não será avaliado.
- 8.7 A/O candidata/o poderá solicitar vistas aos seus baremas apenas. Isto somente durante o prazo de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado.
- 8.8 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A remuneração bruta obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 13:

TABELA 13 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	40 horas semanais	R\$ 4.478,03	-	R\$ 1.192,00
Especialização	40 horas semanais	R\$ 4.478,03	R\$ 671,71	R\$ 1.192,00

Mestrado	40 horas semanais	R\$ 4.478,03	R\$ 1.679,26	R\$ 1.192,00
Doutorado	40 horas semanais	R\$ 4.478,03	R\$ 3.862,30	R\$ 1.192,00
Mestrado	20 horas semanais	R\$ 3.198,59	R\$ 799,65	R\$ 596,00

- 9.2 A/O candidata/o aprovada/o deve apresentar-se à Universidade até trinta dias a contar da data da convocação oficial para contratação, no site, na parte referente ao presente Edital, munida/o dos seguintes documentos e cópias:
- 9.2.1 Diploma de graduação e de pós-graduação (quando exigido como requisito mínimo) que comprovem os requisitos das Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ou 10 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);
- 9.2.2 Uma foto 3x4
- 9.2.3 Comprovante de dados bancários;
- 9.2.4 Comprovante de residência;
- 9.2.5 PIS ou PASEP;
- 9.2.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.2.7 Documento de identificação;
- 9.2.8 Atestado de aptidão física e mental;
- 9.2.9 Passaporte, para estrangeiras/os;
- 9.2.10 Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;
- 9.2.11 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros
- 9.3 Será negada a contratação de candidata/o aprovada/o no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 9.2.
- 9.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) no ato da contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos previstos nas Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ou 10 a PROGEPE solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.
- 9.5 O não comparecimento no prazo indicado no item 9.2 será interpretado como desistência da/o candidata/o à contratação, sendo feita a convocação da/o próxima/o candidata/o classificada/o, se houver.
- 9.6 A/O professor/a substituta/o fará jus ao pagamento do equivalente à Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no Edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.
- 9.7 É possível a contratação de servidora/es da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregadas/os ou servidoras/es de suas subsidiárias controladas, desde que a/o contratada/o não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596/1987 e não tenham sido contratadas/os com base na Lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independentemente da duração do contrato na mesma instituição.
- 9.8 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que

deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, enquanto a motivação estiver vigente, à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na Lei 8.745/1993.

9.8.1 Poderá haver uma exceção ao exposto no item 9.8. Quando a motivação para contratação for afastamento ou licença, na forma do regulamento, o contrato poderá ter duração menor que 6 (seis) meses, caso o período inferior a 6 meses, seja equivalente ao tempo de duração do afastamento ou licença da/o servidor/a efetiva/o que motivou a contratação.

9.8.2 A/O candidata/o terá conhecimento do período exato do seu contrato quando da convocação para contratação.

9.9 A/O candidata/o aprovada/o dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatas/os classificadas/os, mediante assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

10 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

10.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação da/o candidata/o.

10.3 A inscrição da/o candidata/o implica conhecimento e aceitação tácita das condições, das instruções específicas e dos critérios estabelecidos neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.

10.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento das informações do presente processo seletivo no endereço eletrônico <https://concursos.ufsb.edu.br/> na parte referente ao Edital.

10.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio <https://concursos.ufsb.edu.br/> na parte referente ao Edital em questão.

10.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.

10.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Execução.

Itabuna, 03 de junho de 2026


FABRÍCIO BERTONI ZANCHI
REITOR